



CÂMARA DE VEREADORES DE INHAMBUPE

C. G. C. 00.434.708/0001-50

Rua Tenório Batista Lima, S/N.º - Tel: (075) 431-2102

C. E. P. 48.490-000 — Inhambupe — Bahia

LEI N.º 02/98.

“Reconhece de utilidade pública
municipal a Casa de Repouso
Santo Antônio”

A CÂMARA MUNICIPAL DE
INHAMBUPE, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe
são facultadas,

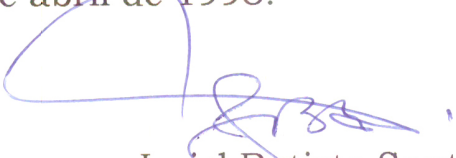
DECRETA:

ART. 1º - Fica considerada de utilidade
pública municipal a Casa de Repouso Santo Antônio, localizada no
distrito de Amarela, município de Inhambupe/Ba.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INHAMBUPE, 24 de abril de 1998.


Jeziel Batista Santos
Presidente


Manoel Gonçalves dos S. Filho
Secretário